Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 019-2023-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, palco, iluminação, show pirotécnico e outros, conforme especificações no Termo de Referencia, para a realização do aniversario de 167 anos da cidade de Itaituba-Pa. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM | ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL | | 00001 | SOM GRANDE PORTE | SOM GRANDE PORTE | 24 Line LS Audio | 16 Sub LS Audio 218 22 | Amplificadores | 04 Front Fill | Side line - LS Audio 8x4 01 | Console Digi Mix Rack | 01 Console PM5D RH Microfones 01 Cubo de GTR Fender ou Marshal | 01 Cubo de Baixo | 01 Multicabo 56 | vias | Pedestais e Garras | 08 Monitores QSC K12 | 13 Praticáveis Pantograficos 2.00 DIA 44.266,667 88.533,33 00002 | LUZ DE GRANDE PORTE | LUZ DE GRANDE PORTE | 01 Mesa digital MA | 01 Multicabo de 12 vias | 40 Bean 10r | 40 Par led

Prefeitura Municipal de Itaituba



	12 Atomic led 12 Ribalta p5 16		
	Moving Led Aura		
	36 Canais de Dimmer 02 Maquinas de fumaça		
	2.00 DIA 30.700,000	61.400,00	
00003	ESTRUTURA PALCO GRANDE PORTE		
	ESTRUTURA PALCO GRANDE PORTE 01 Palco de 14x12x2m		
	01 House MIX		
j	4x3	j	
	40 m de passa cabo 01 Grid Luz 80m		
	01 Grid Luz 80M 01 Area de serviço		
	02		
	Camarins 4x3m		
	100m de gradil 	133.400,00	
00004	2 PAINEL DE LED	133.100,00	
	2 PAINEL DE LED	į	
	1 painel de Led P5 6 x 3 1 painel de L ed P5 4x		
	1 painer de L ed P5 4x 3		
	02 Processadoras	j	
00005	2.00 DIA 13.566,667	27.133,33	
00005	GRUPO GERADOR . GRUPO GERADOR		
	01 Gerador		
	de 220 KVA		
	01 Gerador de 110KVA 30m		
	quadriplex de cabos de 75mm Sem		
İ	Abastecimento.		
00006	2.00 DIA 5.466,667 CAMAROTES DE ALUMINO 2,00X 2,00M	10.933,33	
00006	CAMAROTES DE ALOMINO 2,00% 2,00% CAMAROTES 45 Camarotes de Alumino 2,00%2,00m		
	2.00 DIA 51.000,000	102.000,00	
00007	BANHEIROS QUIMICOS		
	BANHEIROS QUIMICOS 15 Banheiros Químicos, portáteis químico, com		
	assento na altura		
	suporte para papel higiênico para rolo de 60		
	metros com papel,higiênico rolo de 60 metros		
	piso		
	antiderrapante		
	ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório		
	mictorio identificação		

Prefeitura Municipal de Itaituba



	masculino/feminino.		
	2.00 DIA	8.233,333	16.466,67
00008	SHOW PIROTÉCNICO		
	SHOW PIROTÉCNICO		
	Kit de fogos de artifí	cio composto	
	Girandola		
	Torta VI - Torta VIP 144 Gra	ndola 468 - Grandola	a
	602		
	Foquete 1217 - Foquete colorido	1211	
	2.00 DIA	62.200,000	124.400,00
00009	BARRICADA DE FERRO DE 2 M		
	BARRICADA DE FERRO DE 2 M		
	3,363.00 METRO	22,667	76.229,12
00010	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE		
	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE	PORTE	
	52.00 METRO	50,000	2.600,00
		VALOR TOTAL R\$	643.095,78

1.2. Os serviços acima especificados atenderão o evento de aniversariode 167 anos de Itaituba/PA.

2.0. JUSTIFICATIVA.

- **2.1**. A Contratação para execução de serviços, acima elencados atenderá às inevitáveis necessidades da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Itaituba/PA, com justificativa sumariamente, descritas abaixo:
- **2.1.1.** Nos dias 14 e 15 de dezembro a cidade de Itaituba prestigiará um evento comemorativo alusivo aos seus 167 anos. Serão dois dias de celebração comunitária de maneira a proporcionar aos munícipes um show de aniversário que valorize e destaque sua rica cultura e história da cidade, enaltecendo suas tradições e identidade;
- **2.1.2.** Celebrar 167 anos de história juntamente com a população Itaitubense é promover um ponto de encontro para seus residentes, proporcionando oportunidades de interação social e fortalecimento dos laços comunitários, promovendo em cada cidadão um senso de pertencimento e orgulho local;
- **2.1.3.** O show de aniversário dos 167 anos de Itaituba contará com belíssimas apresentações de cunho nacional e local. Consideramos de significativa importância incluir na programação talentos locais, oferecendo uma plataforma para artistas da comunidade mostrarem seus trabalhos e ganharem reconhecimento. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Itaituba, através da Secretaria Municipal de Cultura está promovendo um show à altura que sua população merece. Um show memorável que desperte em cada munícipioseu orgulho cívico;
- **2.1.4.** Ressalta-se que um evento dessa proporção é também uma atratividade para investidores. Programações comemorativas bem organizadas podem aumentar a visibilidade da cidade, tornando-a mais atraente para investidores e empreendedores, bem como o estímulo à concorrência local, beneficiando a economia da própria comunidade.
- 2.2. A solicitação da contratação de empresa para execução de serviços para atender a realização do evento de aniversario de 167 anos de Itaituba/PA teve como base: O Memo. nº 0051/2023 SEMCULTE, JUSTITIFICATIVA, SD/SEMCULTE Nº 064/2023 anexos do processo, todos devidamente assinados pela Sra. Sueli Freitas de Aguiar,

Prefeitura Municipal de Itaituba



Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Itaituba/PA.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- 3.1. A Contratação de empresa para execução de serviços de acordo com objeto deste termo referência, serão fornecidos obedecendo às especificações descritas, conforme o disposto no item **1.1** acima prescrito, sendo recusado qualquer item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2. Os serviços deverão ser realizados de uma única vez, mediante ordem de serviços a ser expedido pela contratante
- 3.3. A vigência do contrato será de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **3.4.** O prazo de realização dos serviços deverá ser determinado na ordem de serviços, expedida pela Contratante, caso não estiver, o evento ocorrerá nos dias 14 de 15 dezembro de 2023.
 - **3.3.1.** A Ordem de serviços será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações e descrições dos serviços a serem realizados, detalhando o item e a quantidade demandada.
 - **3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.
- **3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da realização dos serviços licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado dos eventos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- **3.5**. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, qualitativo e especificações, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado.
- **3.6**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços realizados deverão ser reparados, corrigidos e tomadas as providencias quanto aos serviços realizados em desacordo com este Termo de Referencia, por conta e ônus da CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades previstaem contrato.
- **3.7.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRA TADA pela perfeita qualidade dos serviços realizados, dos equipamentos utilizados e fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 Atividade 0707.133921006.2.031 Apoio e Incentivo a Eventos e Manifestações Culturais,

Prefeitura Municipal de Itaituba



Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** A Contratada obriga-se a:
 - **6.1.1.** Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços, indicações dos tipos de equipamentos utilizados e sua procedência;
 - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - **6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os serviços em execução e os próximos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e no item 6.1.2. deste termo de referencia.
 - **6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município, inerentes ao objeto licitado.
 - **6.1.4.** Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - **6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
 - **6.1.6**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - **6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer execução ou quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
 - **7.1.1.** Autorizar a execução dos serviços previamente, no prazo previsto neste contrato, disponibilizando local, data e horário dos eventos;

ROD	. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUN	1

Prefeitura Municipal de Itaituba



- **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e receb imento definitivos;
- **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **7.1.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção que não prejudicar sua execução;
- **7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- **7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qua lificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- **8.1.** O valor unitário estimado da contratação foi apurado mediante pes quisas de preços praticados no mercado local e regional especificamente para este procedimento licitatório.
- 8.3. Não se admitirá valor algum superior ao valor unitário estimadopela Contratante.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- **10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **10.1.1.** O representante da cuja Secretaria deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou uso de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela

Prefeitura Municipal de Itaituba



prevista no Edital.	ITAITUDA DA 00 de Necessires de 0000
	ITAITUBA - PA, 30 de Novembro de 2023
	RONISON AGUIAR HOLANDA PREGOEIRO